



COMUNICADO - ELEIÇÃO CIPA

A Comissão de Eleição para a escolha dos Membros que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2021/2022, conforme a Lei Municipal Nº. 022, DE 05 DE ABRIL DE 1990, informa a abertura das inscrições para candidatura dos representantes dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Cubati.

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS – EDITAL N.º1

A Prefeitura Municipal de Cubati-PB, sob a direção do Sr. José Ribeiro de Oliveira, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

1 – DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2.** As inscrições serão efetuadas nos expedientes de cada Secretaria, no período de **28/06/2021 à 13/07/2021**, de segunda a sexta-feira, nos seus respectivos horários de funcionamento, sendo estes a **Prefeitura Municipal de Cubati** e na **Secretaria de Saúde**.
- 1.3.** Mais lugares para inscrição poderão ser posteriormente colocados no site www.cubati.pb.gov.br

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1.** Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos ativos da Prefeitura Municipal de Cubati.
- 2.2.** Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

- 3.1.** Apresentar, no ato da inscrição, documento pessoal com foto.
- 3.2.** Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1.** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.
- 4.2.** As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cubati.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:



5.1. Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Expediente da Secretaria Municipal da Administração.

5.2. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

5.3. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município de Cubati, a relação oficial dos inscritos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

6.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Bauru a lista, contendo, por ordem alfabética, nome, matrícula, Secretaria e apelido, se houver, de cada candidato, durante todo o período eleitoral.

6.2. É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

7 – DA ELEIÇÃO:

7.1. A eleição será por voto secreto, em urnas dispostas em estabelecimentos públicos municipais posteriormente informado no site www.cubati.pb.gov.br

7.2. Data da eleição: A eleição acontecerá no dia **21 de Julho, das 8h00m as 16h00m**

7.3. Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

7.4. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

7.5. Não será permitido aos candidatos:

7.5.1. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

7.5.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

7.5.3. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.

7.5.4. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

7.6. Os atos que contrariarem os itens de 7.5.1 a 7.5.4, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.



7.7. A Comissão de Eleição publicará, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

7.8. A apuração ocorrerá independentemente da quantidade de votos colhidos.

8 – DOS ELEITOS:

8.1. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 9.1 deste edital.

8.2. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo ininterrupto, contabilizado até o último dia da inscrição dos candidatos, no serviço público na Prefeitura Municipal de Cubati.

8.3. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

9 – DA NOMEAÇÃO:

9.1. Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 09 (nove) Membros.

9.2. Serão 5 (cinco) eleitos representantes dos servidores, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos.

9.3. Serão 4(quatro) nomeados pela gestão municipal, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

9.4. A posse ocorrerá após a participação dos membros da CIPA no treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido pela Prefeitura Municipal de Cubati.

9.5. O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de 20 horas, distribuídas em no máximo 08 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em Diário Oficial do Município de Cubati.